



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.377. / 2009

DE 13 / 02 / 2009

MARACANAÚ

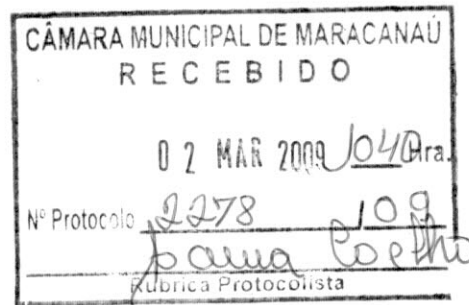
SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.377, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

FIXA, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009, O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO COMISSIONADA CHEFE DE SERVIÇO, SIMBOLOGIA FAD-6, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, a partir de 1º de fevereiro de 2009, o piso vencimental de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Maracanaú.

Parágrafo único – O piso vencimental fixado no *caput*, está em conformidade com o art. 7º, inciso IV c/c o art. 39, § 3º. da Constituição Federal de 1988 e nos termos da Medida Provisória nº. 456, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fica alterada a remuneração da função comissionada, Chefe de Serviços, simbologia FAD-6, para o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo o vencimento no valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e a gratificação de representação no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas consignadas no Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 1.295, de 26 de março de 2008.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADC

EM: 13/02/09

Emanuela Batista Lima
Diretor

MAT. Nº 12444

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROMOTOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 011/2009
DE AUTORIA DO PODE EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 010/2009

Fixa, a partir de 1º de fevereiro de 2009, o piso salarial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, altera o valor da remuneração da função comissionada Chefe de Serviço, simbologia FAD-6, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado, a partir de 1º de fevereiro de 2009, o piso vencimental de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Maracanaú.

Parágrafo único – O piso vencimental fixado no *caput*, está em conformidade com o art. 7º, inciso IV c/c o art. 39, § 3º. da Constituição Federal de 1988 e nos termos da Medida Provisória nº. 456, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fica alterada a remuneração da função comissionada, Chefe de Serviços, simbologia FAD-6, para o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo o vencimento no valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e a gratificação de representação no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas consignadas no Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 1.295, de 26 de março de 2008.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 12 de fevereiro de 2009.


Francisco Antonio Ferreira da Silva
Presidente da CMMc.

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2009 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO